



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 4, DE 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que Autoriza o Município a alterar a finalidade da área que menciona e da outras providências.

O Município de Indianópolis é zeloso pelo correto e tempestivo planejamento das políticas urbanas municipais, bem como a população desta cidade, vem reivindicando a construção de casas.

Neste sentido, desde o início de nosso mandato, diversas foram as medidas visando atender tão nobre propósito. Os primeiros passos foram firmar convênios com o Governo Federal e Estadual para construção de casas.

Mas devida a tão grande demanda não foram atendidas todas as famílias que precisam de um lar. A área citada no projeto não está sendo utilizada nem tão pouco tem finalidade de área institucional.

Face ao exposto, esperamos e confiamos que a presente proposição seja aprovada pela unanimidade dos ilustres membros componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de março de 2011.



RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 015/2011

 30/3/2011

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 97/2011.

Autoriza o Município a alterar a finalidade da área menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel de sua propriedade, conforme matrícula 43.145, com as seguintes características:

“Um terreno urbano localizado no Loteamento Ampliação do Bairro Santana, denominado de Lote 01 da quadra 101 com 5056,06 metros quadrados medindo 50,68 metros quadrados com a Av/Estrada Municipal Euclides José Borges, 50,05 metros de fundo com a Rua Francisco Pereira dos Santos (antiga Rua 02), 103,32 metros a esquerda com a Rua Antônio Alves Lemes (antiga Rua G) e 97,62 metros pela direita com a Rua Natalino Jorge (antiga Rua H).”

Art. 2º A área do imóvel terá como destinação específica a implantação de programas habitacionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 28 de março de 2011.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal